

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC  
PORTARIA Nº35/2026/GAB/SEMEC

**PORTARIA Nº35/2026/GAB/SEMEC**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº33/2026/GAB/SEMEC de 20 de Fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, no dia 24 de Fevereiro de 2026, edição 4178, código do identificador: B1B18C19, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Kevin Maramaldo Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078949, e CPF nº 000.XXX.XXX-71, RG nº 35\*\*\*\*25 SSP/AM, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Kevin Maramaldo Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078949, e CPF nº 000.XXX.XXX-71, RG nº 35\*\*\*\*25 SSP/AM, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20º do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 26 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.  
Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***

Secretário Municipal de Economia - SEMEC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**65F1BE85

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/02/2026. Edição 4179

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>